



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS 01/2023

O Diretor da Subseção Judiciária de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, em observância ao disposto na Resolução nº 154, de 13.07.2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (alterada pela Resolução nº 225, de 31.05.16, CNJ), e Resolução nº 295, de 04.06.2014, do Conselho da Justiça Federal – CJF, o **PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS** de órgãos públicos e entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, com vistas à destinação dos recursos recebidos pela Justiça Federal de Santarém/PA, depositados em conta única à disposição do Diretor desta Subseção Judiciária, oriundos de penalidades de prestação pecuniária, que se constituíram como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, acordo de não persecução penal, ou, ainda, a partir de penas restritivas de direitos de prestação pecuniária.

1. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

1.1. A participação restringe-se às entidades com domicílio nos municípios sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Santarém/PA: Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Gurupá, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Placas, Prainha, Rurópolis, Santarém, Terra Santa e Uruará.

1.2. À exceção dos órgãos públicos, poderão concorrer somente instituições que possuam sede própria para a realização de suas atividades sociais.

1.3. A entidade interessada providenciará seu credenciamento junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, através do whatsapp 93 2101-9460 ou e-mail sesap.stm@trfl.jus.br, até o dia **31/03/2023**.

1.4. No credenciamento, a entidade apresentará o formulário de inscrição (anexo I), com clara indicação do projeto social e solicitação dos recursos econômicos necessários à sua consecução, juntamente com os seguintes documentos, todos em PDF que permite consulta virtual, através das teclas Ctrl+F:

I. No caso de entidades privadas: a) estatuto ou contrato social da entidade; b) ata de eleição da atual diretoria; c) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); d) cédula de identidade e CPF do representante; e) certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso; f) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como pelas Fazendas Estadual e Municipal; g) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; h) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; i) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta; j) declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum dos membros da diretoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental.

II. No caso de órgãos públicos: a) cédula de identidade e CPF do representante do órgão; e b) Portaria de nomeação do representante.

1.5. Estarão habilitadas somente as entidades que, plena e tempestivamente, cumprirem as exigências deste edital, demonstrada a regularidade perante entes ou órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, quando for o caso (item 1.4). Ainda, a habilitação das entidades privadas com destinação social dependerá de prévia aprovação do Juízo, através de decisão fundamentada, e exigirá manifestação anterior do Ministério Público Federal.

1.6. O resultado preliminar da habilitação será divulgado no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Santarém – no dia **07/04/2023**, cabendo recurso administrativo ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Santarém no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do ato.

1.7. A entidade ou órgão público não habilitado, por ausência ou irregularidade de documentação, poderá recorrer do resultado (item 1.6), devendo, juntamente com as razões do recurso administrativo, apresentar o documento faltante ou regularizado.

1.8. O recurso previsto no item 1.7 fica restrito a assuntos relacionados ao credenciamento das entidades, e serão liminarmente rejeitados aqueles que versarem sobre outras matérias.

1.9. O resultado final de habilitação, acompanhado da decisão de eventuais recursos, será divulgado no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Santarém – no dia **14/04/2023**, contra o qual não caberá recurso.

2. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1. As entidades habilitadas deverão entregar na Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, até o dia **05/05/2023**, um envelope com a seguinte especificação “Projeto - Edital de Seleção de Projetos 01/2023 - Entidade (razão social, endereço e telefone)”, contendo os seguintes documentos:

I – Requerimento de participação, descrevendo o tipo de entidade pública e a forma de constituição (administração direta ou indireta – autarquias ou fundações).

II – Ato constitutivo e documento de outorga de poderes ao representante legal, como portaria de nomeação de presidente/diretor/gerente/comandante, ou ata de eleição e nomeação da atual diretoria, especificando representante legal e seu mandato, se houver prazo especificado.

III - Cópia da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF dos representantes legais.

IV - Certificado de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

V - Certidão negativa de débitos com a seguridade social (art. 195, §3º, Constituição da República).

VI – Projeto de Financiamento de atividades de caráter essencial, nos termos do art. 6º, §1º, da Resolução CJF nº 295/2014, desde que atenda a áreas vitais de relevante cunho social.

2.2. O projeto deverá ser apresentado em no máximo trinta folhas, permitida impressão em frente e verso, devendo conter de forma expressa e fundamentada capítulos relacionados à apresentação do projeto, aos objetivos gerais e específicos, orçamento estimado com justificativa dos preços por meio de cotações no mercado local e cronograma de aplicação com forma de mensuração dos resultados.

3. DA SELEÇÃO DO PROJETO

3.1. A seleção dos projetos será feita com base nos seguintes critérios:

I – Relevância Conceitual e Temática: o projeto apresenta importância conceitual e temática para a sociedade no que tange às categorias da segurança pública (que abrange duas linhas de

atividade: a redução da criminalidade e a ressocialização de condenados ou beneficiados por transação penal ou suspensão condicional do processo) e educação ambiental (que abrange uma linha de atividade: proteção, conservação e restauração do meio ambiente natural), e possui a capacidade de disseminar conhecimento, resultados e multiplicação de ideias;

II – Relação custo x benefício: valor geral do projeto é compatível com os benefícios oferecidos;

III – Originalidade: O projeto é inusitado, criativo, apresenta características singulares e oferece diferentes formas de experimentação do conteúdo.

3.2. **A divulgação do resultado da seleção ocorrerá até o dia 12/05/2023**, e será feito pela Boletim Eletrônico de Serviço da Justiça Federal da 1ª Região e pela página virtual da Subseção Judiciária de Santarém (<https://portal.trfl.jus.br/sjpa/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-de-santarem/avisos/avisos.htm>).

3.3. A habilitação e seleção de entidades e projetos será feita por comissão constituída por servidores pertencentes aos quadros da Subseção Judiciária de Santarém e designada por meio de portaria pelo Juiz Federal.

3.4. O presente edital deve ser publicado no boletim de serviço Boletim Eletrônico de Serviço da Justiça Federal da 1ª Região e na página virtual da Subseção Judiciária de Santarém, além de afixado no átrio da 2ª Vara Federal de Santarém.

3.5. Informações sobre o presente edital e pedidos de esclarecimento poderão ser obtidos junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, através do whatsapp 93 2101-9460 ou e-mail sesap.stm@trfl.jus.br.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Selecionados os projetos, caberá à esta Unidade a liberação dos recursos, o acompanhamento da execução e aprovação da prestação de contas, sendo vedada:

4.1.1. A escolha arbitrária dos beneficiários;

4.1.2. A concentração de recursos em uma única entidade;

4.1.3. O uso de recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

4.1.4. O uso dos recursos para fins político-partidário;

4.1.5. A destinação, dos recursos, a entidades que não estejam regularmente constituídas;

4.1.6. O uso dos recursos para despesa de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

4.2. O prazo máximo de execução de cada projeto será de 60 meses.

4.3. A prestação de contas da aplicação de recursos deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido.

4.4. A aprovação final das contas será precedida de parecer do Ministério Público Federal (MPF).

4.5. Anualmente, haverá ampla divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral, quanto aos próprios apenados e réus.

4.6. Anualmente, deverá ser encaminhado à corregedoria regional relatório sucinto com indicação dos projetos sociais deferidos e com informação sobre o saldo da conta de depósitos vinculada à unidade gestora.

4.7. Todos os projetos sociais selecionados e conveniados deverão ser autuados e

cadastrados por esta Unidade.

4.8. O Ministério Público Federal será cientificado e se manifestará em todas as fases deste Edital.

4.9. Eventuais omissões serão resolvidas pelo Juiz Federal, com base no quanto disposto na Resolução nº 154, de 13.07.2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (alterada pela Resolução nº 225, de 31.05.16, CNJ), e Resolução nº 295, de 04.06.2014, do Conselho da Justiça Federal – CJF.

Publique-se, para ampla divulgação e vista ao MPF.

Juiz Federal Clécio Alves de Araújo
Diretor da Subseção Judiciária de Santarém



Documento assinado eletronicamente por **Clécio Alves de Araújo, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 08/03/2023, às 12:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17626353** e o código CRC **1E72E8DF**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Ciente dos termos do Edital n. 01/2023, bem assim do disposto nas Resoluções nº 154 de 13/07/2012 do Conselho Nacional de Justiça e nº 295 de 04/06/2014 do Conselho da Justiça Federal, com vistas à participação para da Subseção Judiciária de Santarém, SOLICITO o credenciamento junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP), mediante a apresentação dos documentos necessários à habilitação no certame (item 1.4).

Santarém, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante

